

TERMO ADITIVO Nº 006/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT - ISD.

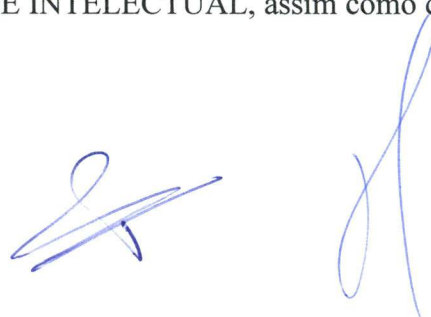
A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 9º andar, Brasília – DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Educação, **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5061915699 SSP/BC/RS , inscrito no CPF/MF nº 659.111.130-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 9 de abril de 2018 e publicado no Diário Oficial da União nº 68, Seção 2, de 10 de abril de 2018, e o **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT**, doravante denominado **INSTITUTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.176.461/0001-48, com sede na Estrada Vicinal, 1.560, andar Térreo, Zona Rural, Macaíba - RN, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.288.330 SSP/ITC/RN e inscrito no CPF/MF nº 030.274.742-96, devidamente nomeado pelo Conselho de Administração, conforme determina o art. 26 do respectivo Estatuto Social, resolvem:

Firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em 25 de julho de 2014, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Gestão, alterar a Cláusula Décima Segunda - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, assim como demais providências detalhadas abaixo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**



Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão até 31 de dezembro de 2019, conforme Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As Partes concordam em alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL que passa a vigorar com a seguinte redação:

A titularidade das propriedades intelectual e industrial resultantes dos projetos executados no presente Contrato, assim como o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia das criações geradas por estes projetos, serão compartilhados entre o INSTITUTO, o ÓRGÃO SUPERVISOR e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, observada a seguinte razão: 50% (cinquenta por cento) para o INSTITUTO, 25% (vinte e cinco por cento) para o ÓRGÃO SUPERVISOR e 25% (vinte e cinco por cento) para a UFRN.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, e, na íntegra, no sítio que mantém na Internet.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente Instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília - DF, 23 de novembro de 2018.



---

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**  
Ministro de Estado da Educação



---

**REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR**  
Diretor-Geral do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont